



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções
CNPJ – 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!

CONVÊNIO N.º 001/2023

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TAGUAÍ

Termo de Convênio que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Taguaí e a Santa Casa de Misericórdia de Taguaí, visando à prestação de serviços hospitalares e ambulatoriais.

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ – SP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º **46.223.723/0001-50**, com sede na Praça Expedicionário Antonio Romano de Oliveira, n.º 44, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ**, brasileiro, casado, inscrito no RG n.º [REDACTED] SSP/SP e no CPF n.º [REDACTED] doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TAGUAÍ**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n.º **51.504.132/0001-91** e no CREMESP sob n.º **909819.4**, com endereço na cidade de Taguaí, na Rua João Carniato, n.º 90, e com Estatuto arquivado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Fartura, sob n.º 340, às fls. 110 do livro A-2 de Registro de Pessoas Jurídicas, neste ato representado por seu provedor, Senhor **JOSÉ GUILHERME LANÇA RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, inscrito no RG n.º [REDACTED] SSP/SP e no CPF n.º [REDACTED], doravante denominada **CONVENIADA**, tendo em vista o que dispõem a Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes e na Lei Municipal n.º 775/2002 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, têm entre si, justo e acordado, presente Convênio de Assistência Integral à Saúde, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NORMAS APLICÁVEIS

Rege o presente instrumento o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 195 a 200; a Constituição do Estado de São Paulo, Lei Orgânica Municipal, em especial o seu artigo 143; as Leis Federais 8080/90, 8142/90 a 8666/93 com suas alterações; Portaria GM/MS n.º 1.721/2005 e SAS 635/2005, Portaria Ministerial GM/MS n.º 3.123 de 7 de dezembro de 2006, que homologa o processo de adesão ao Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde – SUS, Portaria GM/MS 504 de 07/03/2007 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, cujas disposições se dão por integrantes deste instrumento, como se aqui transcritas estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto integrar a **CONVENIADA** no Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos indivíduos que deles necessitem, e conforme Plano Operativo previamente definido entre as partes, que faz parte integrante deste convênio.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções
CNPJ – 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Na execução do presente Convênio, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:

- I** – O acesso ao SUS se faz preferencialmente pelas unidades básicas de saúde, ressalvadas as situações de urgência e emergência;
- II** – Encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contrarreferência, ressalvadas as situações de urgência e emergência;
- III** – Gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados no âmbito deste Convênio;
- IV** – A prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, observando sempre a padronização de medicamento do **MUNICÍPIO**;
- V** – Atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;
- VI** – Observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;
- VII** – Estabelecimento de metas e indicadores de qualidade para todas as atividades de saúde decorrentes desse Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS COMUNS

São encargos comuns dos partícipes:

- I** – Criação de mecanismos que assegurem a transferência gradativa das atividades de atenção básica prestadas pela **CONVENIADA** para a rede assistencial do **MUNICÍPIO**, considerando a pactuação local;
- II** – Elaboração de protocolos técnicos e de encaminhamento para as ações de saúde;
- III** – Elaboração do Plano Operativo;
- IV** – Educação permanente de recursos humanos;
- V** – Aprimoramento da atenção à saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS ESPECÍFICOS

São encargos do partícipes:

I – Da CONVENIADA:

- 1- Cumprir todas as metas e condições especificadas no Plano Operativo, parte integrante deste Convênio, e no Anexo II da Portaria GM/MS nº 635 de 10 de novembro de 2005;
- 2- Orientar os médicos sobre a necessidade de preenchimento de todos os documentos referentes ao prontuário eletrônico do paciente no Sistema Integrado de Saúde – Fiorilli, o qual é mantido pelo Município.

II – Do MUNICÍPIO:

- 1- Transferir os recursos previstos neste Convênio, conforme Cláusula Sétima deste termo até 5 dias úteis após a liberação do Ministério da Saúde, do mês subsequente à prestação dos serviços executados, de conformidade com o previsto na cláusula sétima deste convênio;



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confecções
CNPJ – 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!

- 2- Controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços contratados;
- 3- Estabelecer mecanismos de controle da oferta e demanda de ações e serviços de saúde;
- 4- Analisar os relatórios elaborados pela **CONVENIADA**, comparando-se as metas do Plano Operativo com os resultados alcançados e os recursos financeiros repassados, através de comissão de avaliação criada pelo Conselho Municipal de Saúde, e homologado através de ato do Senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DO PLANO OPERATIVO ANUAL

O Plano Operativo Anual é parte integrante deste convênio:

1 – O Plano Operativo Anual conterá:

- I** – Todas as ações e serviços objeto deste Convênio;
- II** – A estrutura tecnológica e a capacidade instalada;
- III** – Definição das metas físicas das internações hospitalares, atendimentos ambulatoriais, atendimentos de urgência e emergência e dos serviços de apoio diagnóstico e terapêutico, com os seus quantitativos e fluxos de referência e contrarreferência;
- IV** – Definição das metas de qualidade;
- VI** – Descrição das atividades de aprimoramento e aperfeiçoamento de gestão hospitalar.

2 – No Plano Operativo também deverão estar previstos:

- a) A prática de atenção humanizada aos usuários, de acordo com os critérios definidos pelo **MUNICÍPIO**;
- b) Ao trabalho de equipe multidisciplinar;
- c) Ao incremento de ações de garantia de acesso, mediante o complexo regulador de atenção básica;
- d) Elaboração de painel de indicadores de acompanhamento de performance institucional.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor anual estimado para a execução do presente Convênio importa em R\$ 849.094,68 (oitocentos e quarenta e nove mil, noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos), conforme abaixo especificado:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A CONVENIADA	R\$ - MENSAL	R\$ - TOTAL
I - Pré-fixado	70.757,89	849.094,68
TOTAL	70.757,89	849.094,68

I – A parcela pré-fixada importa em **R\$ 70.757,89** (setenta mil, setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e nove centavos), a ser transferida para a **CONVENIADA** em parcelas fixas mensais de R\$ 70.682,88 (setenta mil, seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos), e contempla recursos



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confecções
CNPJ – 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!

sob responsabilidade da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, do MINISTÉRIO DA SAÚDE/FUNDO NACIONAL DA SAÚDE e recursos complementares do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme discriminados abaixo:

I - ORÇAMENTO PRÉ-FIXADO - TRANSFERÊNCIA DO FNS/SUS	MENSAL	ANUAL
Incentivo de Adesão à Contratualização – IAC	28.650,87	343.810,44
Média Complexidade – SIA	21.649,80	259.797,59
Média Complexidade – SIH	19.421,63	233.059,56
Integra SUS	1.035,59	12.427,08
TOTAL DO ORÇAMENTO PRÉ-FIXADO – TRANSFERÊNCIA FNS/SUS	70.757,89	849.094,68

§ 1.º – O valor pré-fixado, conforme inciso I desta cláusula, que remonta a **R\$ 70.757,89** (setenta mil, setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e nove centavos) por mês será repassado pelo FMS à **CONVENIADA** em até 5 dias úteis, diretamente, tão logo seja o recurso recebido do Fundo Estadual e Nacional de Saúde, sem a necessidade de comprovação prévia da realização das metas;

§ 2.º – O cumprimento das metas quantitativas e qualitativas estabelecidas no Plano Operativo deverá ser atestado pela Comissão de Acompanhamento do Convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Os recursos do presente convênio oneram recursos do **SERVIÇO MUNICIPAL DA SAUDE / FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE – FMS**, nas classificações abaixo descritas, suplementadas se necessário, na forma da lei orçamentária vigente:

02 – PODER EXECUTIVO

02.06 – Serviço Municipal de Saúde
02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0101.2024.0000
3.3.90.39.00 – 05 – 300
3.3.50.43.00 – 01 – 310

CLÁUSULA NONA – DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE

O convênio contará com uma Comissão de Acompanhamento.

§ 1.º – Esta Comissão será constituída por:

- 01(um) representante da CONVENIADA;
- 01(um) representante da Coordenadoria Municipal de Saúde,
- 01(um) representante do Conselho Municipal da Saúde,

§ 2.º – As reuniões deverão ser realizadas bimestralmente.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeccões
CNPJ – 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!

§ 3.º – As atribuições desta Comissão serão a de acompanhar a execução do presente convênio, no cumprimento das metas estabelecidas no Plano Operativo e à avaliação da qualidade da atenção à saúde dos usuários.

§ 4.º – A Comissão de Acompanhamento do Convênio será criada pelo **MUNICÍPIO** até quinze dias após a assinatura deste termo, cabendo a **CONVENIADA** e ao Conselho Municipal de Saúde indicar ao **MUNICÍPIO** os seus representantes.

§ 5.º – A **CONVENIADA** fica obrigada a fornecer à Comissão de Acompanhamento todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

§ 6.º – A existência da Comissão de Acompanhamento mencionada nesta Cláusula não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria (federal, estadual, municipal).

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS INFORMATIVOS

A **CONVENIADA** obriga-se a encaminhar ao **MUNICÍPIO**, nos prazos estabelecidos, os seguintes documentos ou informações:

- a) Relatório mensal das atividades desenvolvidas até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, conforme definido pela Comissão de Acompanhamento;
- b) Faturas e demais documentos referentes aos serviços efetivamente prestados;
- c) Relatório anual até o 20.º (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao término do período de assinatura do presente termo, contendo informações sobre a execução do presente convênio;
- d) Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e o Sistema de Informações Hospitalares (SIH), ou outros sistemas de informações que venham a ser implementados no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente convênio poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto, que não pode ser modificado.

§ 1.º – Os valores previstos neste convênio poderão ser alterados, de acordo com as modificações do Plano Operativo Anual.

§ 2.º – O Plano Operativo poderá sofrer alterações mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confecções
CNPJ – 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!

O presente convênio poderá ser rescindido total ou parcialmente pelo **MUNICÍPIO** e **CONVENIADA** quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:

- a) Pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas;
- b) Pela ocorrência de fatos que venham impedir ou dificultar o acompanhamento, a avaliação e a auditoria pelos órgãos competentes do **MUNICÍPIO** ou do **MINISTÉRIO DA SAÚDE**;
- c) Pela não entrega dos relatórios mensais e anuais;
- d) Pela não observância dos procedimentos referentes ao sistema de informações em saúde;
- e) Pela falta de pagamento dos serviços prestados pela **CONVENIADA**.

Parágrafo único – O Conselho Municipal de Saúde deverá manifestar-se sobre a rescisão deste convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Os convenentes decidem aplicar ao presente convênio o disposto na Lei 8.666/93, no caso de descumprimento, por qualquer um dos partícipes, das cláusulas e condições nele estipuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Fica definido que as questões que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes serão encaminhadas ao **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, principalmente as referentes ao Plano Operativo;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O **MUNICÍPIO** providenciará a publicação do extrato do presente convênio no Diário Oficial do Estado, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de 01/01/2023, portanto até 31/12/2023, podendo, de comum acordo, mediante termo aditivo, haver renovação por até 60 meses.

§ 1.º – As partes poderão rescindir o presente convênio a qualquer tempo, devendo denunciá-lo no prazo de 90 (noventa) dias, período em que deverão ser mantidas todas as obrigações aqui pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções

CNPJ – 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!

Fica eleito o foro da Comarca de Fartura, Estado de São Paulo, para dirimir questões sobre a execução do presente convênio e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo entre os partícipes, nem pelo Conselho Municipal e Estadual de Saúde.

E, por estarem assim, justo e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Prefeitura Municipal de Taguaí,

Em 01 de janeiro de 2023.

Eder Carlos Fogaça da Cruz
Prefeito Municipal

José Guilherme Lança Rodrigues
Presidente da Santa Casa de Misericórdia de Taguaí

Testemunhas:

1 - Renata Bergamo Pires
RG [REDACTED]

2 - Laudair da Cruz Ferraz
RG [REDACTED]

PLANO OPERATIVO SUS – SP

Convênio (**X**) Contrato () nº: **01/2023**

Data da Assinatura do Convênio ou Contrato: **01/01/2023**

Vigência do Convênio ou Contrato: **01/01/2023 até 31/12/2023**

Plano Operativo nº: **01/2023**

Vigência do Plano Operativo: **de 01/01/2023 até 31/12/2023**

I – IDENTIFICAÇÃO DO CONVENIADO/CONTRATADO

Razão Social: **Santa Casa de Misericórdia de Taguai**

CNES: **208293-4**

CNPJ: **51.504.132/0001-91**

Licença de Funcionamento: **355300501-861-000002-1-3**

Data final da validade da licença de funcionamento: **07/12/2023**

Endereço: **Rua João Carniato, nº 90**

Município: **Taguai/SP**

CEP: **18890-037**

Presidente: **José Guilherme Lança Rodrigues**

Diretora Clínica: **Dra. Marli Antonia da Silva**

II – CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE

Natureza Jurídica: Filantrópico (**X**) / Hospital de Ensino () Com fins lucrativos ()

Se filantrópico, especificar o documento CEBAS vigente

Data de validade do documento CEBAS vigente: **28/12/2021** (válido porque o pedido de renovação ainda não foi finalizado)

Atendimento ambulatorial: sim (**X**) / não ()

Atendimento Hospitalar: sim (**X**) / não ()

Atende SUS: **60% (ou mais)**

Atende outros Convênios, Contratos e Particulares: **máximo até 40%**

III – CARACTERIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA

AMBULATÓRIO

SALAS	QUANTIDADE
Salas de pequenas cirurgias	01
Consultórios	02
Salas de gesso	01
Leitos de observação	07
Sala de triagem (acolhimento com classificação de risco)	01
Sala de estabilização	01

SADT

DESCRIÇÃO	Nº DE SALAS	Nº DE APARELHOS	SUS
RX	01	02	02
Eletrocardiógrafo	01	02	02
Cardiotocógrafo	01	01	01
Ultrassom	01	01	01

CENTRO CIRÚRGICO: Salas cirúrgicas: 01

Horário de funcionamento: 24 horas / dia

DESCRIÇÃO	SIM	NÃO	QUANTIDADE
Sala de cirurgia	X		01
Sala de recuperação	X		01
Sala de curetagem		X	-
Sala de parto normal (e curetagem)	X		01
Sala de pré-parto	X		01
Sala de PPP (pré-parto, parto e pós-parto)	X		01

INTERNAÇÃO

LEITOS POR ESPECIALIDADES, DISPONIBILIZADOS AO SUS	Nº DE LEITOS TOTAL	Nº DE LEITOS SUS
Clínicos – Clínica Geral	12	10
Pediátricos	07	06
Cirúrgicos	04	04
Obstétricos	06	04
Outros (especificar): Unidade de Isolamento	01	01
TOTAL	30	25

IV – METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS CONTRATADAS PELO SUS-SP – GLOBAL**AMBULATÓRIO**

CÓD.	DESCRIÇÃO	FÍSICO	FINANCEIRO (VALOR ANUAL)
01	Diagnóstico em laboratório clínico	1500	5.512,58
02-01	SADT – RX (Solicitados pela FAA do PS)	1400	10.002,35
02-02	SADT – Eletrocardiograma	187	961,33
02-03	SADT – Tococardiografia	135	228,93
03-01	Consultas / Atendimentos / Acompanhamentos	23885	206.937,07
03-02	Consulta em Otorrinolaringologia	500	5.000,00
03-03	Consulta em Ortopedia	850	8.500,00
03-04	Consulta em Dermatologia	500	5.000,00
03-05	Consulta em Psiquiatria	600	6.000,00
03-06	Consulta Médico Vascular	350	1.750,00
04	Pequenas cirurgias	613	9.905,34
TOTAL		30520	R\$ 259.797,60

INTERNAÇÃO – AIHs conveniadas/contratadas pelo SUS por especialidade

CÓDIGO	ESPECIALIDADE / LEITO	QUANTIDADE	VALOR ANUAL
01	Cirúrgico	12	2.616,00
02	Obstétricos	153	75.700,00
03	Clínico	300	109.710,23
07	Pediátricos	135	45.033,33
TOTAL		600	R\$ 233.059,56

V – PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS OU PROJETOS

PROGRAMA		PORTARIA MS Nº/ANO	VALOR ANUAL
Integração ao Sistema Único de Saúde	INTEGRASUS	604/2001	12.427,08
Incentivo de Adesão à Contratualização	IAC	1721/2005	343.810,44
TOTAL			R\$ 356.237,52

VI – INDICADORES PACTUADOS

Pontuação geral máxima: 100

A - INDICADORES DE GESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Atualização do CNES	3
Apresentação das contas no mês imediato à realização do procedimento	3
Caracterização correta da internação: AIH de urgência / AIH eletiva (amostragem)	3
Alvarás de funcionamento e auto de vistoria do corpo de bombeiros (AVCB)	2
Procedimentos Operacionais Padrão	3
Comissões obrigatórias e respectivos relatórios (Ética médica, Controle de infecção hospitalar, Óbito, Prontuários, Segurança do Paciente, Etc.)	2
Plano Diretor	2
Gestão dos leitos hospitalares	3
Prontuário único	2
Protocolos administrativos	2
Realização de pesquisa de satisfação do usuário	3
Educação permanente - capacitações e treinamentos no período	5
TOTAL	33

B - INDICADORES DE PRODUÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Alcance da produção em relação ao contratado/conveniado no POA	10
Taxa de ocupação (leitos SUS) hospitalar	3
Tempo médio de permanência - leitos clínica médica	3
Tempo médio de permanência - leitos cirúrgicos	3
Taxa de mortalidade institucional	3
Taxa de infecção por cirurgia limpa	3
Taxa de infecção no trato urinário por sonda vesical	3
Taxa de infecção de cesárea	3
Incidência de queda de paciente	3
TOTAL	34

C- INDICADORES DE QUALIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Acolhimento com classificação de risco	2
Protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas	2
Equipe de referência multiprofissional - cuidado horizontal nas unidades de internação	3
Implantação das boas práticas do parto e nascimento (para hospitais com maternidade)	4
Acompanhante para a mulher e o RN, índice de apgar no 5º minuto, contato pele a pele e aleitamento na primeira hora, etc.	4
Implantação da atenção humanizada às mulheres em situação de abortamento (uso do amiu, espaço reservado, protocolos de atendimento humanizado segundo norma técnica do MS, etc.).	4
TOTAL	19

D – PARTICIPAÇÃO NAS POLÍTICAS PRIORITÁRIAS DO SUS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Saúde do Trabalhador	2
Alimentação e Nutrição	2
Urgência/Emergência	10
TOTAL	14

VII – APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

DESCRIÇÃO	
Aquisição de gêneros alimentícios	
Aquisição de medicamentos	
Aquisição de material médico hospitalar	
Aquisição de material de higiene e limpeza	
Pagamento de serviços de terceiros	
Pagamento de pessoal	
Pagamento de encargos sociais	
TOTAL	R\$ 849.094,68

Taguaí, 01 de janeiro de 2023.


José Guilherme Lança Rodrigues
 Presidente
 Santa Casa de Misericórdia de Taguaí


Eder Carlos Fogaça da Cruz
 Prefeito Municipal

Testemunhas:


Renata Bérnago Pires
 RG 43.278.622-3


Laudair da Cruz Ferraz
 RG 28.360.212-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CENTRO DE SAÚDE III DE TAGUAÍ

FICHA DE PROGRAMAÇÃO FÍSICO-ORÇAMENTÁRIA HOSPITALAR BASE MENSAL

PRESTADOR - SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TAGUAÍ

CNES - 2082934

Especialidade/leito	CONTRATAÇÃO					
	MC		AC		Total	
	Físico	Valor	Físico	Valor	Físico	Valor
01-Cirúrgico	1	218,00	0	0,00	1	218,00
02-Obstétricos	13	6.308,33	0	0,00	13	6.308,33
03-Clínico	25	9.142,52	0	0,00	25	9.142,52
07-Pediátricos	11	3.752,78	0	0,00	11	3.752,78
Total	50	RS 19.421,63	0	0,00	50	RS 19.421,63

Taguaí, 10 de março de 2023.


Santa Casa de Misericórdia de Taguaí
José Guilherme Lança Rodrigues
Presidente

Secretaria Municipal de Saúde de Taguaí
Renata Bérnago Pires
Coordenadora Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CENTRO DE SAÚDE III DE TAGUAÍ

FPO RESUMIDA – AMBULATORIAL – BASE MENSAL

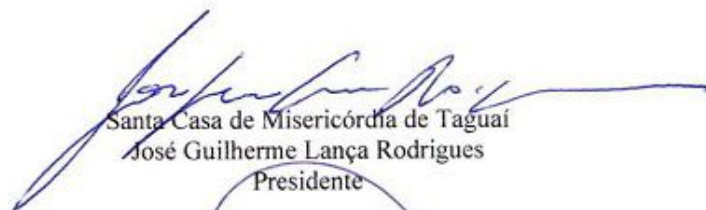
DRS: VI

Nome do estabelecimento: **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TAGUAÍ**

CNES: **2082934**

Código do Agrup.	Subgrupo	Descrição do Agrupamentos	Quantitativo e Valor dos procedimentos contratados			
			MAC		FAEC	
			Físico	Valor	Físico	Valor
02	0202	Diagnóstico em laboratório clínico	125	R\$ 459,38	0	0,00
04-02	0204	SADT - RX	117	R\$ 833,53	0	0,00
05	0211	Diagnósticos em especialidades	27	R\$ 99,19	0	0,00
08	0301	Consultas / Atendimentos / Acompanhamentos	2224	R\$ 19.432,25	0	0,00
15	0401	Pequenas cirurgias	51	R\$ 825,45	0	0,00
TOTAL			2543	R\$ 21.649,80	0	0,00

Taguaí, 10 de março de 2023.


Santa Casa de Misericórdia de Taguaí
José Guilherme Lança Rodrigues
Presidente

Secretaria Municipal de Saúde de Taguaí
Renata Bérnago Pires
Coordenadora Municipal de Saúde